



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18 DE 22 DE MAIO DE 2026.

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 213/2026
Data: 22/05/2026 - Horário: 13:33
Legislativo - PLO 18/2026

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL NO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a ampliação das matrículas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral no município de São Sebastião da Bela Vista, visando à promoção do aprendizado de qualidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, entende-se por Educação em Tempo Integral aquela que oferece atividades educativas, culturais e esportivas além da carga horária regular, proporcionando um ambiente de aprendizado enriquecido.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.

II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.

III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.

IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.

V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.



VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.

VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.

VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.

IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.

Art. 5º. O Município de São Sebastião da Bela Vista, tem como objetivo aumentar o número 60 matrículas em 2026, o número 100 matrículas em 2027, e o número 100 matrículas em 2028, atingindo assim a meta de 35% dos alunos da rede municipal no período integral.

Art. 6º. A nomeação de equipe técnica responsável pela expansão e gestão das matrículas do tempo integral da rede se dará por portaria feita pelo Prefeito Municipal, em ato próprio e posterior à publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 22 de maio de 2026.

AUGUSTO HART Assinado de forma
FERREIRA:03882 digital por AUGUSTO
159685 HART
FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18 DE 22 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente, senhora e senhores vereadores,

A ampliação das matrículas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral é uma medida essencial para garantir que todas as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade, promovendo seu desenvolvimento integral. A proposta visa não apenas aumentar o número de vagas disponíveis, mas também aprimorar a formação dos educadores e diversificar as atividades oferecidas aos alunos, contribuindo para uma formação mais completa e inclusiva.

Assim, espera que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado e, ao final, aprovado por esta egrégia Casa de Leis.

São Sebastião da Bela Vista, 22 de maio de 2026.

AUGUSTO HART Assinado de forma
FERREIRA:03882 digital por AUGUSTO
HART
159685 FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal